

## SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE: Av. Dona Libânia, 2137 - Centro, Campinas - SP, 13015 - 090

TELEFONE: (19) 3251-8318

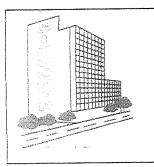
CNPJ: 68.001.080/0001-33 - N° CÓDIGO SINDICAL 91556250189010-2

## ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA - SINCONED

Aos 23 dias do mês de julho de 2024 (terça-feira), após publicação do edital em nome do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS DE CAMPINAS E REGIÃO - SINCONED (CNPJ 68.001.080/0001-33), entidade sindical de primeiro grau, através de sua PRESIDENTE Maria José da Silva Oliveira, no dia 15/07/2024, junto ao jornal "Folha de São Paulo" (página 5 - Edição Caderno Nacional, Mercado), reuniram-se os trabalhadores de sua categoria, que se ativam em edifícios e condomínios, tais como os porteiros ou zeladores, cabineiros, vigias, seguranças ou guardiões, garagistas ou manobristas, faxineiros, jardineiros ou serventes, recepcionistas ou fiscais de piso, bem como outras ocupações ou funções correlatas, conforme disposto na cláusula 7 do estatuto da entidade, que prestam serviços nas cidades de Americana, Amparo, Campinas, Capivari, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Jaquariúna, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Sumaré, Valinhos e Vinhedo, conforme lista de assinaturas, para participação da à ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ESTENDIDA, nos termos dos parágrafos terceiro e sétimo do artigo/cláusula 22 do Estatuto, a ser realizada no día 23/07/2024 (terça-feira), às 8h, em primeira convocação, em segunda convocação, às 8h30 e, em terceira convocação, às 9h no endereço situado à Rua Dona Libânia, 2:137, Cambuí, em Campinas/SP (CEP 13015-090). Conforme permite o estatuto, as demais e eventuais assinaturas de quem não esteve presente servem ao fim de ratificação das decisões abaixo delineadas. Na composição da mesa, estava a Presidente da entidade, também presidindo os trabalhos, bem como o advogado Gabriel Leão J. C. de Andrade (OAB/SP 360.223), que ficou responsável por secretariar os trabalhos, redigindo a presente ata, bem como pela assessoria técnico-jurídica necessária ao ato. Por fim, estava presente também na mesa que compôs a assembleia o dirigente sindical sr. Edilson José Gonçalves. Sendo assim, a presente assembleia tratou e decidiu sobre os assuntos inseridos na ordem do dia, conforme edital acima noticiado. ITEM I da Pauta. Alteração Estatutária, nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do artigo/cláusula 22 do Estatuto, parágrafos primeiro e segundo: A presidente da entidade sindical informou aos presentes que o estatuto atual está desatualizado, contendo clausulas obsoletas e que o melhor funcionamento da entidade sindical passa pela reforma estatutária. Foi apresentado como exemplo a forma de sindicalização dos trabalhadores (sócios) e procedimentos para terceiros se tornarem sócios voluntários, gestão financeira, procedimentos, prazos, e formação da diretoria em eleições etc. Após os devidos esclarecimentos, foi lido o novo estatuto pela Presidente da entidade para todos os presentes. Após a leitura, todas as dúvidas foram sanadas, e a alteração consolidada do estatuto foi aprovada por unanimidade, sendo que o novo estatuto será submetido a registro junto ao cartório competente, sendo parte da presente ata de assembleía, como anexo. ITEM II da Pauta. Autorização para a diretoria do Sindicato providenciar as negociações, formalizar acordos, instaurar dissídios coletivos perante a SRT/SP e/ou Tribunal Regional do Trabalho, nos termos da legislação em vigor. A presidente Maria José pediu a palavra e apresentou a pauta de reivindicações econômicas e sociais da categoria, visando a revisão das normas coletivas em vigor. Foi, inicialmente, esclarecido que a negociação tratada é para todas as cláusulas da convenção coletiva que vigorará entre 01 de outubro de 2024 até 30 de setembro de 2025, sendo certo que a autorização outorgada pela categoria diz respeito a todas as cláusulas que fazem parte da convenção coletiva que vigerá no período já apresentado. Em suma, tratará das reivindicações económicas da categoria, tais como pico salarial, valo refeição/alimentação, contribuição assistencial, direito de oposição e etc. Após os devidos esclarecimentos, o advogado que presidiu os trabalhos informou que todas as reivindicações junto ao sindicato patronal serão feitas à luz da legislação vigente. A Presidente do sindicato informou que o intuito da entidade é garantir o mínimo já vigente na convenção coletiva, buscando, porém, alcançar o maior índice de reajuste possível em relação às cláusulas econômicas da categoria. Então, em relação as melhorias nas cláusulas econômicas, a

Americana/SP, Amparo/SP, Campinas/SP, Capivari/SP, Holambra/SP, Hortolândia/SP, Indaiatuba/SP, Jaguariúna/SP, Paulínia/SP, Pedreira/SP, Santa Bárbara d'Oeste/SP, Sumaré/SP, Valinhos/SP e Vinhedo/SP.





## SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE: Av. Dona Libânia, 2137 - Centro, Campinas - SP, 13015 - 090

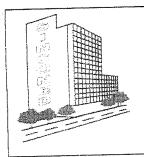
TELEFONE: (19) 3251-8318

CNPJ: 68.001.080/0001-33 - N° CÓDIGO SINDICAL 91556250189010-2

Presidência informou que tentará, sem caráter vinculativo, alcançar um ganho real de salário. Foi esclarecido neste momento que o "ganho real" se traduz com a manutenção do piso salarial acrescido da inflação do período acumulado entre as vigências das convenções coletivas e, por fim, com um acréscimo no piso considerando a inflação do período. A Presidência informou que um dos objetivos deste ano na negociação coletiva com o Sindicato Patronal será focado na saúde e bem-estar do trabalhador. Înformou que um dos objetivos é desta negociação é inserir um benefício relacionado à saúde bucal do representado da categoria. Informou que o intuito é determinar que o empregador arque com valor de plano dental com cobertura ampla ao trabalhador. Esclareceu, também, que está conversando com algumas empresas que fornecem esse serviço. Neste momento, foi esclarecido que não há como direcionar para uma única empresa a cobertura da categoria, porém pode fechar parceria com uma empresa, garantindo o direito do de outras a concorrerem na prestação de serviço. Para além disto, foi informado pela presidência que é também objetivo das negociações com o sindicato patronal, majorar a multa disposta na cláusula 34ª da atual convenção coletiva que tem por objetivo preservar os postos de emprego, regulamentando a implantação de portaria virtual (monitoramento remoto). Informou, por fim, que a negociação com o sindicato patronal será complicada e que não pode garantir que conseguirá a inserção da cláusula. Ato contínuo, foi apresentado para os presentes o disciplinado na convenção coletiva relativo às contribuições recebidas pelo SINCONED de seus representantes. Neste momento, a Presidente esclareceu que o sindicato laboral é custeado por seus representantes e destacou a função do SINCONED de representar a categoria e conquistar melhorias nas condições de trabalho. Foi proposta a manutenção da cláusula que estabelece uma cota de participação negocial e contribuições assistenciais, a ser paga por todos os empregados, sindicalizados ou não, com os seguintes termos: fica estabelecido que os empregadores serão obrigados a descontar da folha de pagamento dos seus empregados e repassar para a entidade sindical laboral até o dia 10.11.2024 o valor correspondente de R\$ 60,00 (sessenta reais) de seus empregados, a título de contribuição para manutenção das atividades sindicais, decorrentes da presente negociação e devidamente aprovadas em assembleia geral de trabalhadores, através de recolhimento à instituição bancária indicada pela entidade sindical. Nos demais meses da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, a mesma contribuição terá o valor correspondente a 2% (dois por cento) sobre o salário base, limitado a R\$ 50,00 (cinquenta) reais, inclusive 13º salário e férias, de seus empregados, através de recolhimento à instituição bancária indicada pela entidade sindical. Fica estabelecido ainda que o empregador efetuará o pagamento até o dia 10 (dez) de cada mês, deverá constar que o não recolhimento da contribuição referida na presente cláusula acarretará para o empregador uma multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o montante devido e não recolhido, sem prejuízo da atualização monetária, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, bem como que a falta do desconto e do devido recolhimento implicará na responsabilidade do empregador, que deverá assumír posteriormente o pagamento, sem que haja quaisquer ônus para o empregado, sendo mantida a ressalva firmada no Termo de Ajuste de Conduta n°.:12289/2002 com esta entidade sindical profissional, que autoriza as eventuais situações de isenção de recolhimento das taxas de devidas ao sindicato. Por fim, fica mantido o direito a oposição que deverá ser apresentado individualmente, sendo que o interessado deverá comparecer direta e pessoalmente na sede da entidade sindical de segunda-feira a sexta-feira, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00 e protocolar solicitação escrita de próprio punho, em duas vias, apresentando o último holerite atualizado e documento pessoal com foto capaz de identifica lo. A oposição ocorrerá no mês e outubro de 2024, na sede da entidade sindical. Os trabalhadores admitidos durante a vigência da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), que não tiveram a oportunidade de exercer o direito de oposição no período adequado, disporão de um prazo de 05 (cinco) días corridos, contados a partir da data de admissão, para apresentar sua oposição, pessoalmente, na sede do sindicato. Para assegurar a individualização e contabilização dos repasses e recolhimentos, o pagamento das contribuições assistenciais será efetuado através de boleto bancário, disponibilizado na plataforma digital do SINCONED. Ademais, em todas as situações que demandem o pagamento de contribuições,

Americana/SP, Amparo/SP, Campinas/SP, Capivari/SP, Holambra/SP, Hortolândia/SP, Indaiatuba/SP, Jaguariúna/SP, Paulínia/SP, Pedreira/SP, Santa Bárbara d'Oeste/SP, Sumaré/SP, Valinhos/SP e Vinhedo/SP.





## SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE: Av. Dona Libânia, 2137 - Centro, Campinas - SP, 13015 - 090

TELEFONE: (19) 3251-8318

CNPJ: 68.001.080/0001-33 - N° CÓDIGO SINDICAL 91556250189010-2

independentemente de sua natureza, o pagamento deverá ser realizado por meio de boleto bancário fornecido pela plataforma digital do SINCONED. Após a explicação, os presentes concordaram com a importância de manter, no mínimo, as conquistas históricas do sindicato, bem como de manter a contribuição assistencial, nos valores apresentados na presente assembleia. A presidente afirmou que a convenção deve alcançar um meio-termo até a data base, e que, se necessário, poderá levar a questão a dissídio coletivo caso o sindicato patronal não flexibilize nas negociações. Por fim, a Presidente informou que manterá o boleto como a principal forma de pagamento das contribuições e/ou valores que são devidos ao SINDICATO, informando que está é "a forma de pagamento que entendemos mais segura para a manutenção das entradas no sindicato. Desta forma conseguimos identificar de forma segura e rápida a origem do pagamento e a quem ele se refere". Foi esclarecido pelo advogado que secretariou os trabalhos que esta forma de pagamento já consta na convenção coletiva de trabalho vigente, não se tratando de inovação em relação do que já é feito no dia a dia das finanças do SINCONED. Por fim, após a apresentação das cláusulas que fazem parte da convenção coletiva, os presentes aprovaram por unanimidade, o disposto no ITEM II do Edital: "autorização para a diretoria do Sindicato providenciar as negociações, formalizar acordos, instaurar dissídios coletivos perante a SRT/SP e/ou Tribunal Regional do Trabalho, nos termos da legislação em vigor", mantendose, no mínimo, as conquistas históricas já consagradas na norma coletiva vigente, iniciando negociações e instaurando dissídio coletivo, se necessário. Importante também destacar que os presentes na assembleia concordaram unanimemente com as todas as justificativas apresentadas pelo sindicato, que será levada para a mesa de negociação junto do sindicato patronal. QUESTÕES FINAIS: ao final, os presentes decidiram que a presente assembleia deverá ser estendida, nos termos do parágrafo sétimo da cláusula 22 do estatuto social, em pelo menos 10 (dez) dias corridos, sendo possível a colheita das assinaturas até dia 02.08.2024, prazo final em que os interessados poderão ratificar as decisões acima. Ademais, os presentes na assembleia decidiram e apontaram que, no presente caso, podem votar e ratificar as decisões acima todos os membros da categoria, trabalhadores em edifícios e condomínios de Campinas e região, independentemente da sua condição ou não de sócio. Após, foi novamente franqueado direito de todos se manifestarem e não houve mais manifestações, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por quem de direito. A presente ata foi reproduzida em várias laudas e segue assinada pelos presentes e/ou por aqueles que ratificaram as decisões.

I SUBDISTRITO L Maria Jose da Silva Oliveira

Edilson José Gonçalves (CPF 049.025.098-06)

S20189AA0018748

Selo: AA-00018748

(CPF 223.815.618-62)

lumba de And Gabriel Leão J. C. de Andrade

(OAB/SR/360.223)

Reconheço por semelhança (doc s/vr econ) a firma indicada de GABRIEL LEAD JUNHO CUMHA DE ANDRADE

S10189AA0219608

्र (३) १६वर FIRM

semelhanca (doc s/vr econ) as firmas indicades be A MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA, EDILSON JOSÉ GUNCALVES Reconheço por

que conferem c/ o padrão req. mesta serventia. Dou fé. Campinas, 24 de julho de 2024.

Empl.: R\$ 9.80 Taxa: R\$ 6.96 Total: R\$ 16,76 verdade. revente)

1º SUBDISTRITO

Em testemunho | \_\_Jéssica Pauleto Emol.: R\$ 4,90 Taxa: R\$ 3,48 Total: R\$ 8,38

Campinas, 24 de julho de 2024.

Selo: AA-00219608

oue confere c/ o padrão reo. nesta serventia. Dou fé,

Americana/SP, Amparo/SP, Campinas/SP, Capivari/SP, Holambra/SP, Hortolândia/SP, Indaiatuba/SP, Jaguar/ima/SP, Paulinia/SP, Pedreira/SP, Santa Bárbara d'Oeste/SP Sumaré/SP, Valinhos/SP e Vinhedo/SP.